



LEI MUNICIPAL Nº 471/2002

Estabelece normas para arrecadação do IPTU, ISSQN, TAXAS para o exercício de 2003, e dá outras providências.

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será arrecadado em cada exercício.

Art. 2º - É instituído o mês de maio como mês de competência para efeito do disposto desta Lei (anexo I).

Art. 3º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

- a) Pelo valor lançado quando de uma só vez no mês de competência;
- b) Quando pago antecipadamente, até 31 de maio, com redução de 20% sobre o valor lançado;
- c) Quando o pagamento for parcelado pelo valor do lançamento, dividido em duas parcelas.

Parágrafo Único - O vencimento da primeira parcela será em 31 de maio e a da segunda parcela em 30 de junho do mesmo exercício.

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arrecadado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, (anexo II).

- a) O ISSQN fixo quando for pago até 30 de março de 2001, todo o exercício, terá 10% de desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

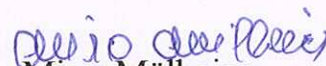
Art. 5º - A Taxa e Vistoria "ALVARÁ" será arrecadado anualmente com prazo para pagamento até 30 de março, com valor corrigido pela variação do IPCA, ou outro indexador que venha substituí-la.(anexo III).

Art. 6º - A Taxa de Vistoria Sanitária será arrecadada até 30 de março, (anexo IV).

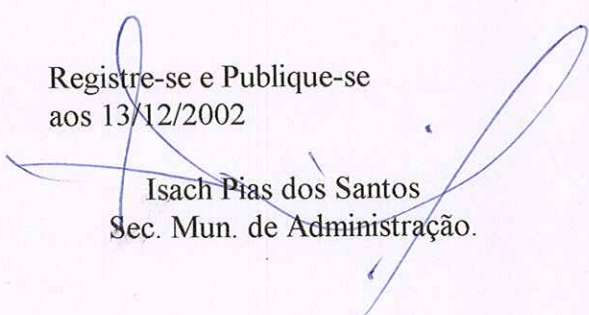
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 410/01.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 de dezembro de 2002.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 13/12/2002


Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.



ANEXO I

Art. 1º - Planilha de Valores Venais de Terrenos Padrão, do m² de área construída e do m² de área corrigida, para cálculo e cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de acordo com a divisão da cidade em zonas do perímetro urbano.

ZONA 01 - Base de cálculo: R\$ 0,82 p/ metro de testada + 100% terreno baldio:
Av. Porto Alegre; entre a Rua Iraí e a Rua Passo Fundo nos dois lados da avenida;

Lotes frontais das quadras nº 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Rua Ijuí;
Lotes frontais das quadras nº 07, 08, 09 e 10, Rua Montenegro;
Lotes frontais das quadras nº 02, 03, Rua Palmeira das Missões;
Lotes frontais das quadras nº 07, 08, 09, 10, 12 e 13, Rua Santa Maria;
Lotes frontais das quadras nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, Avenida Pelotas;
Lotes frontais da Avenida Pelotas, Direção Sul.
Lotes frontais das quadras nº 03, 05, Rua Três Passos;
Lotes frontais das quadras nº 05, 07, Rua Soledade;
Lotes frontais das quadras nº 10, 11, 13, 14, Rua Santa Rosa;

ZONA 02 - Base de cálculo: R\$ 0,56 p/ metro de testada + 100% terreno baldio:
Lotes frontais das quadras nº 01 e 18, Avenida Porto Alegre;
Lotes frontais nº 04A, 05A e 09A, Avenida Porto Alegre;
Lotes frontais das quadras nº 01 e 02, Rua Iraí;
Lotes frontais das quadras nº 01A, 03, 04, 05 e 06, Rua Santa Maria;
Lotes frontais das quadras nº 29 e 28, Rua Três Passos;
Lotes frontais das quadras nº 30, 29, 28, 31, 32 e 33, Rua Derrubadas;
Lotes frontais das quadras nº 06, 08, Rua Soledade;
Lotes frontais das quadras nº 08, 08A, Rua Santa Rosa;
Lotes frontais das quadras nº 17, 18 e 19, Rua Passo Fundo.

ZONA 03 - Base de cálculo: R\$ 0,42 p/ metro de testada + 100% terreno baldio.

Lotes frontais das quadras nº 04 e 06, Rua Três Passos;
Lotes frontais das quadras nº 14, Rua Sem Denominação;
Lotes frontais das quadras nº 22, 23, 26 e 27, da Avenida Porto Alegre;
Lotes frontais das quadras nº 0A, 6A, 7A, 11A e 12A, Avenida Porto Alegre;
Lotes frontais das quadras nº 18, 19, 22, 23 e 24, Rua Santa Maria.
Lotes frontais das quadras nº 20, 21, 22, 23, 24 e 24, Rua Santo Angelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

ZONA 04 - Base de cálculo: R\$ 0,26 p/ metro de testada + 100% terreno baldio.
Lotes frontais das quadras nº 20, 21, 24 e 25, Rua Santa Rosa;
Lotes frontais das quadras nº 18, 19, 21 e 22, Rua Ipiranga;
Lotes frontais das quadras nº 26 e 27, Rua Santa Maria.

ZONA 05 - Base de cálculo: R\$ 0,23 p/ metro de testada + 100% terreno baldio.
Demais lotes localizados dentro do perímetro urbano.

ZONA 06 - Base de cálculo: R\$ 0,61 p/ metro de testada + 100% terreno baldio.
Lotes urbanos da sede do Distrito de Cedro Marcado.

Art. 2º - Para cálculo do Imposto Predial:

Descrição:	Valor p/ m2
Alvenaria - 1ª categoria: Residencial	R\$ 0,35
Alvenaria - 2ª categoria: Residencial	R\$ 0,29
Alvenaria - 1ª categoria: Comercial	R\$ 0,25
Alvenaria - 2ª categoria; Comercial	R\$ 0,22
Madeira - 1ª categoria: Residencial	R\$ 0,23
Madeira - 2ª categoria: Residencial	R\$ 0,17
Madeira - 1ª categoria: Comercial	R\$ 0,18
Madeira - 2ª categoria: Comercial	R\$ 0,16

Para cálculo do ITIVBI de benfeitorias rurais e urbanas:

Descrição	Tipo	Valor p/m2
Residencial	Alvenaria	R\$ 141,50
Residencial	Madeira	R\$ 87,00
Residencial	Mista	R\$ 80,00
Galpão	Misto	R\$ 18,80
Pocilga	Mista	R\$ 8,77
Silos	Misto	R\$ 90,00
Armazéns	Misto	R\$ 18,00
Outros	Misto	R\$ 18,00



Art. 3º - Valores Venais para cobrança do ITIVBI de lotes urbanos localizados no perímetro Urbano da cidade de Derrubadas, a partir de janeiro de 2003 de acordo com a localização do imóvel conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO:	VALOR:
ZONA 01	R\$ 4,50/M2
ZONA 02	R\$ 3,37/M2
ZONA 03	R\$ 2,25/M2
ZONA 04	R\$ 1,70/M2
ZONA 05	R\$ 1,13/M2
ZONA 06	R\$ 3,37/M2

Art. 4º - Valores para cobrança do ITIVBI de terras na área rural, a ser aplicado a partir de janeiro de 2003, de acordo com a localização e utilização do imóvel corrigidos pela variação do IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo

- A - ZONA 01 - Perímetro Urbano
- | | |
|----------------------------|-------------------|
| 1 - A - Terras mecanizadas | R\$ 3.357,00 p/ha |
| 2 - A - Terras acidentadas | R\$ 3.133,00 p/ha |
- B - ZONA 02 - Terras localizadas até 03 km em torno do perímetro

urbano:

- | | |
|-----------------------------|-------------------|
| 1 - B - Terras mecanizáveis | R\$ 3.132,00 p/ha |
| 2 - B - Terras acidentadas | R\$ 2.627,00 p/ha |
| 3 - B - Terras pedregosas | R\$ 1.060,00 p/ha |

C - ZONA 03 - Demais terras do município:

- | | |
|--------------------------------------|-------------------|
| 1. C - Terras mecanizáveis | R\$ 2.525,00 p/ha |
| 2. C - Terras acidentadas | R\$ 1.515,00 p/ha |
| 3. C - Terras planas pedregosas | R\$ 848,00 p/ha |
| 4. C - Terras acidentadas pedregosas | R\$ 525,00 p/ha |
| 5. C - Terras inaproveitáveis | R\$ 212,00 p/ha |
| 6. C - Terras alagadiças | R\$ 106,00 p/ha |

**ANEXO II**

Art. 1º - O ISSQN será arrecadado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO - A - TRABALHO PESSOAL (Autônomo)

1 - Profissionais Liberais p/ mês	R\$ 8,10
a - 1.1 - Médico	
a - 1.2 - Advogado, Odontólogo, Bioquímico, Farmacêutico, Agrônomo e outros de nível superior	R\$ 7,20
a - 2 - Outros Serviços Profissionais de Nível Técnico (Técnico contabilista)	R\$ 8,10
a - 3 - Agenciamento, corretagem, representa- ção, comissões, e quaisquer outros tipos de intermediações	R\$ 8,10
a - 3.1 - Grande porte, máquinas, rações, e etc.	R\$ 18,54
a - 3.2 - Pequeno porte, Agência Bancária, produtos de beleza, imobiliárias e similares.	R\$ 9,33
a - 4 - Outros serviços não especificados e sem especificações técnica (Costureira, carpinteiro, pedreiro, pintor, artesões e similares)	R\$ 3,15
B - SOCIEDADE CIVIL:	
1 - por profissional, sócios, empregados	R\$ 10,57
C - SERVIÇOS DE TÁXI:	
c - por veículo	R\$ 4,40
D - RECEITA BRUTA:	
d - 1 - Serviços de diversão pública p/promoção	R\$ 5,60
d - 2 - Circos, parques e ciganos p/dia	R\$ 127,00
d - 3 - Serviços de transporte municipal p/ mês	R\$ 6,86

ANEXO III

Art. 1º - A taxa de licença para localização, Vistoria e Fiscalização será arrecadada conforme tabela abaixo:

1 - Pessoas Jurídicas: por ano	R\$ 70,70
a - 1 - Supermercados	
a - 2 - Mercados, Lojas, Farmácias, Posto de Abastecimento, Padaria, Rodoviária, Seção de Peças, Silos, armazéns de cereais, secador, moega com balança, hotel, agro-pecuárias, casa de diversões noturnas, zona do meretrício, olarias, áreas de camping, livrarias e similares	R\$ 45,00
a - 3 - Bar, lancheria, cachorrão, açougue e similares	R\$ 35,30
a - 4 - Boutique, feirante, tenda, moinho, madeireira, alambique, sorveterias, floricultura e similares	R\$ 27,00
a - 5 - vendedor ambulante (sacoleiro)	R\$ 56,00
a - 6 - Vendedor ambulante (c/ veículo) p/ dia	R\$ 28,00
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: POR ANO	
b - 1 - Borracharia, com lavagem de carros e similares, oficina mecânica e auto elétrica	R\$ 18,20
b - 2 - Fábrica de móveis, serrarias, metalurgia e ferraria	R\$ 13,00
b - 3 - Profissionais liberais e os legalmente equipados	R\$ 16,50
b - 4 - Instituto de beleza, barbearia, pedreiro, construtor, motorista autônomo, eletricitista, costureira, ferreiro, pequena confeitaria e locadora de vídeo e similares	R\$ 16,50
b - 5 - Táxi, lotação, ônibus por linha	R\$ 12,60
b - 6 - Mesa de sinuca por ano	R\$ 25,00
3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA PREFEITURA:	
e - 1 - Serviços urbanos	R\$ 17,50
e - 2 - Terrenos no cemitério:	R\$ 15,00
e - 2.1 - Lotes individuais	R\$ 30,00
e - 2.2 - Lotes para jazigos	R\$ 6,70
e - 2.3 - Exumação	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

ANEXO IV

4 - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO

4 - 1 - Supermercado, Mercado, Lojas, Farmácia,
Padaria, Posto de Abastecimento de combustível, Seção de
Peças, Hotel, Motel, Restaurante, Bar, Sorveteria,
Lancheria, Cachorrão, Açougue, Moinho, Áreas de Camping
e similares R\$ 23,60

4 - 2 - Borracharias, salão de beleza, barbearias,
fabrica de móveis, serrarias, Metalúrgica, profissionais liberais,
Agenciamento, Escritórios despachantes, Consultórios médicos,
odontológicos, Agencias bancárias, floricultoras e similares R\$ 12,00

5 - TAXAS:

5 - 1 - Protocolo, taxa de expediente, alterações de
cadastro e baixas de firmas R\$ 3,90

5 - 2 - Certidão negativa, atestado e declaração R\$ 6,70

5 - 3 - Aprovação: R\$ 5,60

5 - 3.1 - Fracionamento de lotes R\$ 10,20

5 - 3.2 - Fracionamento de lotes rurais

5 - 3.2 - Projetos: R\$ 1,24

5 - 3.3.1 - Alvenaria p/ m² R\$ 1,02

5 - 3.3.2 - Madeira p/ m² R\$ 8,00

5 - 4 - Numeração de prédios, vistoria e alinhamentos R\$ 5,60

5 - 5 - Sobre prestação de serviços

6 - MULTAS:

6 - 1 - Por construção irregular por obra R\$ 185,00

6 - 2 - Por animais em vias públicas por dia R\$ 14,85

6 - 3 - Por embargo R\$ 61,00